



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DIRETORIA DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA**, a pedido do fiscal de tributos Sr. Túlio Marcos Fernandes de Oliveira, conforme Ofício nº 096 de 07/12/2022, **A EMPRESA H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.046.792/0001-30, situada em local incerto ou desconhecido, por motivo de tentativas frustradas de entrega de correspondências através dos Correios, cujo endereço atualmente constante de seu CNPJ é Rua Ahmir Abrão, nº 50, Bairro Parque Palmeiras, CEP 37.443-000, no Município de Baependi- MG, de que **A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nsº 143/2020 E 142/2020 EM 18/12/2020, ATRAVÉS DOS QUAIS FORAM APURADOS POR ARBITRAMENTO, RESPECTIVAMENTE, O ISS PRÓPRIO DEVIDO NO VALOR DE R\$ 5.480,00, BEM COMO O ISS RETIDO DE TERCEIROS NO VALOR DE R\$ 16.036,20, AMBOS REFERENTES AO EVENTO “FESTA DE AGOSTO 2019”, REALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA, CONFORME CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO Nº 2019.07-007**, e com fundamento na Ação Fiscal iniciada através da Ordem de serviço nº 027/2019 e do Termo de Início de Fiscalização nº 004/2019. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento dos referidos impostos através do Termo de Apuração nº 038/2020, informando que as guias para pagamento se encontram à disposição para retirada na Diretoria de Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço- MG. Ressalte-se que o arbitramento dos tributos devidos ensejou a aplicação das seguintes penalidades ao contribuinte: **NO AIIM Nº 143/2020, APLICOU-SE A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 96, I, DA RESOLUÇÃO Nº 140 DO COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, A QUAL CONSISTE EM 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ISS PRÓPRIO DEVIDO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.110,00**, a título de autuação constante no mesmo auto de infração. Por sua vez, **NO AIIM Nº 142/2020, APLICOU-SE A**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DIRETORIA DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

**PENALIDADE PREVISTA NO ART. 88, VI, a, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, A QUAL CONSISTE EM 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO IMPOSTO RETIDO DE TERCEIROS DEVIDO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.810,86**, a título de autuação constante no mesmo auto de infração, ambos com fundamento na legislação federal e municipal vigente. Dessa forma, fica também **NOTIFICADA A EMPRESA EM QUESTÃO DE QUE HOUE A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS**, tendo havido tentativa de entrega dos autos de infração em questão através dos Correios, porém, sem êxito, pois o AR retornou com a informação “não procurado” pelo destinatário. Assim, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento dos referidos autos de infração e intimado a efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. Por fim, **NOTIFICAMOS O ENCERRAMENTO DA REFERIDA AÇÃO FISCAL NA DATA DE 18/12/2020**, deixando expresso que, em caso de não pagamento dos valores devidos, os débitos serão encaminhados à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança. São Lourenço, 13/02/2023.

Priscilla Simões Reis

Gerente de Fiscalização de Tributos

Decreto 8.112/21